

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo estabelecido no art. 1º da Resolução nº 22/2006, exclusivamente em relação às 3ª e 4ª Varas Criminais de Cariacica, por mais 90 (noventa) dias, mantidas, até que se dê o decurso do prazo assinado neste artigo, as competências cometidas a essas Varas pela Lei Complementar nº 234/2002, anterior à promulgação da Lei Complementar nº 364/2006.

Art. 2º. DETERMINAR à Juíza de Direito - Diretora do Fórum, nos termos da Resolução nº 20/98, que proceda a supervisão geral da adequação competencial de trata o artigo anterior, emprestando aos Juízes das Varas Criminais respectivas todo o apoio e auxílio material necessário ao cumprimento deste ato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Vitória, 30 de junho de 2006.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO
Presidente do TJES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 36/2006

EMENTA: "SUSPENDE a distribuição e recebimento de feitos no Juizado Especial Cível Adjunto do Teclamar."

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de suspender o ajuizamento de feitos no Juizado Especial Cível Adjunto da Teclamar; e

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça, na qualidade de Chefe máximo do Poder Judiciário Estadual, superintender os trabalhos judiciários e administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, até ulterior deliberação, o recebimento de petições iniciais e a abertura de novos processos no Juizado Especial Cível Adjunto da Teclamar.

Art. 2º. Os feitos poderão ser ajuizados em qualquer Juizado Especial Cível de Vitória, à exceção daqueles com competência exclusiva, como é o caso do 3º Juizado Especial Cível (Justiça Volante) e do 5º Juizado Especial Cível (Micro-Empresa).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Vitória, 10 de julho de 2006.

Desembargador JORGE GOES COUTINHO
Presidente do TJES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 29 /2006

EMENTA - Institui regras a serem observadas para requerimento de aposentadoria voluntária.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **JORGE GOES COUTINHO**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o advento dos novos critérios para aposentadoria voluntária fixados pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, assim como as normas estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 282, de 22 de abril de 2004;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça, na qualidade de Chefe máximo do Poder Judiciário Estadual, superintender os trabalhos judiciários e administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. ESCLARECER que, nos termos do art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22 de abril de 2004, o membro ou servidor do Poder Judiciário que pretender se aposentar voluntariamente deverá se dirigir, **previamente**, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça ou à Diretoria Judiciária Administrativa, conforme o caso, e requerer a "**declaração de tempo de contribuição**".

§ 1º. O setor responsável irá encaminhar o pedido, juntamente com a ficha funcional e o processo de direitos e vantagens do membro ou servidor, ao IPAJM que, após análise, emitirá a declaração supracitada, devolvendo, em seguida, os autos à origem.

§ 2º. Após o recebimento dos autos, a Corregedoria Geral da Justiça ou a Diretoria Judiciária Administrativa notificará o interessado, via correspondência com aviso de recebimento, para tomar conhecimento da declaração expedida.

§ 3º. Preenchidos cumulativamente os requisitos de **idade** e **tempo de contribuição**, poderá o interessado, através de requerimento próprio, pleitear a aposentadoria voluntária, quando, e somente então, procederá a comunicação de afastamento de suas funções.

Art. 2. VEDAR o afastamento imediato do interessado que efetuar a protocolização de requerimento de aposentadoria voluntária desacompanhado de **declaração de tempo de contribuição**.

Parágrafo único. Em caso de inobservância das formalidades previstas neste ato, cotejado à Lei Complementar Estadual nº 282/2004, desde que o requerente não satisfaça as condições previstas em lei, o afastamento será considerado como abandono do cargo ou função, sujeitando o infrator às penalidades administrativas e penais vigentes.

Art. 3º. O servidor ou membro que tenha direito adquirido à **aposentadoria voluntária por "tempo de serviço"**, nos termos previstos no art. 3º das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003 fica desobrigado de requerer a declaração prevista no *caput* do art. 1º deste ato, e deverá se afastar de suas funções imediatamente após a protocolização do requerimento, **desde que preenchidos os requisitos legais da legislação pertinente para a postulação**.

Art. 4º. Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Vitória/ES, 10 de julho de 2006.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO
PRESIDENTE DO TJES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO NORMATIVO N.º 30 /2006

EMENTA - Esclarece dúvida acerca da Resolução nº 34/2006.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o advento da Resolução nº 34/2006, do Egrégio Tribunal Pleno; e

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça, na qualidade de Chefe máximo do Poder Judiciário Estadual, superintender os trabalhos judiciários e administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. ESCLARECER que, em decorrência da instituição do subsídio como forma de remuneração dos membros ativos e inativos do Poder Judiciário Estadual, a Diretoria Judiciária de Pagamento de Pessoal promoverá os descontos relativos às pensões alimentícias e outros emanados de ordem judicial, **quando fixada em percentual**, sobre o total do subsídio, até que cada interessado promova, por via judicial, as adequações que julgar conveniente.

Art. 2º. Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Ato Normativo nº 70/2004.

PUBLIQUE-SE por 05 vezes consecutivas no Diário da Justiça.

CUMPRASE.

Vitória/ES, 10 de julho de 2006.

**Desembargador JORGE GOES COUTINHO
PRESIDENTE DO TJES'**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

ATOS ASSINADOS PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 1238/06 - EXONERAR o Sr. PAULO VITOR COUTINHO MACHADO do exercício do cargo comissionado de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotado na Comarca de Dores do Rio Preto, de 1ª Entrância.

ATO Nº 1239/06 - NOMEAR a Sra. ISABELLA MARQUES MAGRO para o exercício do cargo comissionado de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotada na Comarca de Dores do Rio Preto, de 1ª Entrância.

ATO Nº 1240/06 - NOMEAR a Sra. BRUNA SILVA BAÊTA GUAITOLINI para o exercício do cargo comissionado de Assessor de Juiz de Direito de 1º Grau, lotada na 1ª Vara da Comarca de Escoporanga, de 2ª Entrância.

Vitória-ES, 10 de julho de 2006.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO
PRESIDENTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 1241/06 - RATIFICAR os termos do Ato nº 1370/06 publicado no "DJ" de 15/12/05, que colocou o Sr. CLAUDIO PIMENTEL BALESTRERO, Oficial de Justiça lotado na Diretoria do Fórum do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, à disposição da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 04/07/06.

PUBLIQUE - SE
Vitória-ES, 10 de julho de 2006.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO
PRESIDENTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 1242/06 - RATIFICAR os termos do Ato nº 1092/06 publicado no "DJ" de 30/05/06, que cessou os efeitos do ato nº 517/99, publicado no "DJ" de 10/05/99 que colocou à disposição da Corregedoria Geral da Justiça a Sra. ROSANA PIMENTEL JORGE, Escrevente Juramentado lotada na 2ª Vara Cível do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial.

PUBLIQUE - SE
Vitória-ES, 10 de julho de 2006.

**DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO
PRESIDENTE**